ANEXO 1

SOLICITAÇÃO E PROVIMENTO DE INTERCONEXÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 As Partes poderão, na forma da regulamentação pertinente, solicitar:

1.1.1 Novas Interconexões utilizando o SNOA (Sistema de Negociação das Ofertas de Atacado) da ABR (Associação Brasileira de Recursos de Telecom), Entidade Supervisora de Atacado.

1.1.2 Ampliações ou alterações das Interconexões existentes, utilizando o formulário "SOLICITAÇÃO DE INTERCONEXÃO" apresentado no Apêndice "A" deste anexo.

1.1.3 A data de recebimento de uma Solicitação de nova Interconexão deverá caracterizar o início do prazo a ser acordado para o atendimento, subordinando-se todo o processo às negociações e orientações preconizadas pela CLÁUSULA QUARTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES EM QUE A INTERCONEXÃO SERÁ PROVIDA e pelo Anexo 4 - Planejamento Técnico Integrado e Provimento da Interconexão deste CONTRATO, além do disposto no item 2 deste Anexo.

1.2 Os Responsáveis do CONTRATO indicados pelas Partes terão autoridade e responsabilidade sobre o gerenciamento e manuseio eficientes dessas solicitações.

1.2.1 A não designação dos Responsáveis do CONTRATO não constituirá óbice para que as PARTES encaminhem e processem as Solicitações de Interconexão.

2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO / ALTERAÇÃO DE INTERCONEXÃO

2.1 Qualquer das PARTES poderá solicitar alteração da localização, dimensionamento ou área de abrangência dos pontos existentes, utilizando o modelo do formulário a seguir, ou nas reuniões de Planejamento Técnico Integrado, ou em qualquer outra ocasião, através de convocação extraordinária, mediante notificação por escrito, de reunião de planejamento.

2.2 As solicitações de novas interconexões (POI e/ou PPI) deverão ser requeridas obrigatoriamente via SNOA, exceto na Região III do PGO, que utilizar-se-á o formato estabelecido no Apêndice "A" deste anexo, com preenchimento de todos os campos.

2.2.1 O Formulário de Solicitação de Interconexão deve ser enviado formalmente por carta à Prestadora Solicitada com a devida assinatura do representante legal da Prestadora Solicitante. Essa carta deverá ser também encaminhada, por meio de mensagem eletrônica, no formato PDF, juntamente com formulário de solicitação no formato Excel.

2.3 No caso de solicitação de nova prestadora de Telecomunicações, é obrigatório encaminhar juntamente com o formulário mencionado no item 2.2 anterior, os seguintes documentos:

- Termo de autorização da Anatel;
- Cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social;
- Cópia autenticada da procuração do Representante Legal;

- Documneto Anatel informando o Point Code de sinalização e voz;
- Documento Anatel designando o Plano de Numeração da prestadora, contendo prefixo, CNG e CSP.

2.3.1 Para o início das tratativas da solicitação da interconexão, se faz necessário que a as Partes assinem um Termo de Confidencialidade, cujo modelo será enviado pela Oi, tão logo receba os documentos especificados nos itens 2.2 e 2.3 acima.

3. PROVIMENTO DE INTERCONEXÃO

3.1 As PARTES proverão as interconexões nos prazos máximos definidos no Regulamento Geral de Interconexão ou dentro dos prazos mutuamente acordados em reunião de Planejamento Técnico Integrado (PTI).